Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
*Secretaria de Administração*

LEI Nº 1632 DE 26 DE JUNHO DE 1978.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRA A MITRA DIOCESANA DE ERECHIM, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Erechim, autorizado a doar a Mitra Diocesana de Erechim, uma área de terra de 1.998,72 $m^2$, pertencente ao Patrimônio Municipal, confrontando: ao NORTE: 82,80 m com a Quadra "A" da Vila Bela Vista; ao SUL: 67,60 m com a Rua José Sponchiado; a LESTE: 48,60 m com a outra parte da mesma área; a OESTE: 8,60 m com a Rua Maranhão.

Art. 2º - A área referida no Artigo 1º desta Lei será destinada a construção de um Salão Comunitário, não podendo lhe dar outra destinação sob pena de reverter ao Patrimônio do Município.

Parágrafo Único - Transcorrido o prazo de 15 (quinze) anos, contados da Escritura Pública, cessarão os efeitos deste artigo.

Art. 3º - A Mitra Diocesana terá prazo de um ano para iniciar as suas obras, mediante projeto a ser apresentado na Secretaria de Obras do Município.

Parágrafo Único - A Mitra Diocesana terá o prazo de 5 (cinco) anos para concluir as obras, objeto da presente Lei.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
*Secretaria de Administração*

( Continuação da Lei nº 1632 de 26 de junho de 1978).

**Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário Municipal da Administração